Lei Nº 130/96

Aprovado em 02/05/96 c/emendas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJETO DE LEI Nº 133/96

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E DA ' OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, apro-' vou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a contratação de um servidor para o cargo de Atendente Administrativo por um período de 04 (quatro) meses, renováveis por igual período, em consonância com o art. 78,' inciso IX da L.O.M.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à ' conta de dotações do orçamento vigente e eventuais créditos suple-' mentares.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de maio.

Tocantins, 10 de abril de 1996.

Corrado Roberti
Pref. Municipal